



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.599 /

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE JORNADA
EXTRAORDINÁRIA PELOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

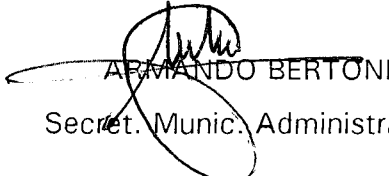
ART. 1º - Fica expressamente proibida a realização de horas-extras e trabalho em dias de folga pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

ART. 2º - Exclusivamente a fim de não comprometer a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, poderá ser realizada hora-extra e/ou trabalho em dia de folga, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, mediante autorização prévia do Secretário Municipal responsável, através de justificativa escrita.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JULHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI
Secret. Munic. Administração

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 1744, de 20/07/97.
smg/rms.